



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 004/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 29 de janeiro de 2026.

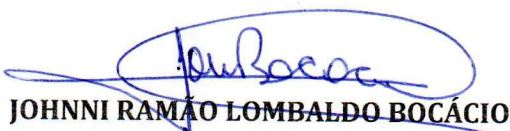
À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 29/01/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 08/2026
Secretário Alexandra A. Paulo
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCJ ____/____/____
Votado em ____/____/____

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, **e solicitamos que seja avaliação com acordo de liderança devido necessidade**, o projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 004/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$52.334,18 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 06 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

UNID. ORÇ.: 0603 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONV/ESTADO

0603.103010033.1.169 - EMENDA ESTADUAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - (DEP. J. F.)
- FR:0621.

FUNÇÃO:10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 0033

PROJ./ATIVIDADE: 1.169

3390.30.00.00 - Material de consumo.....R\$30.000,00

3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ.....R\$22.334,18

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit do recurso de emenda Estadual destinado para custeio da atenção básica em saúde.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

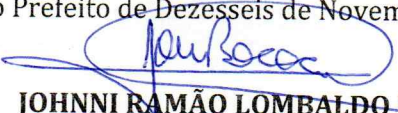
0033 - Atenção Básica em Saúde: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos da Emenda Estadual para custeio da atenção básica (DEP. J. F.).

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0033 - Atenção Básica em Saúde: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos da Emenda Estadual para custeio da atenção básica (DEP. J. F.).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO

Prefeito Municipal